



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO  
DISTRITO FEDERAL

Gerência de Hotelaria em Saúde  
Coordenação de Segurança Institucional

**ELEMENTO TÉCNICO Nº 5/2020 - IGESDF/DILOG/GERHS/COSEG**

**Unidade:** Coordenação de Segurança Institucional

**Solicitante:** Leandro Vaz Franco

**Interessado/Responsável:** Leandro Vaz Franco

**E-mail:** leandro.franco@igesdf.org.br

**Contato:** (61) 3550-8900 – R: 9083

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento de equipamento, aplicação de materiais necessários, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

## **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido o IGESDF está exposto a vulnerabilidades que potencializam o interesse de criminosos, tais como: a concentração de produtos de alto valor agregado (medicamentos e equipamentos), o estado emocional dos pacientes e acompanhantes que dificulta a atenção aos seus pertences, além do alto fluxo de pessoas nos acessos e na movimentação pelas áreas internas das Unidades Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento.

2.3. As unidades de saúde são organismos de gestão complexa por compreender trabalhos de hotelaria, lavanderia, serviços médicos, vigilância, restaurantes, atendimento a pacientes, maternidade, etc., por isso ações criminosas não são incomuns.

2.4. A questão da segurança patrimonial hospitalar é tão relevante que está presente em dois dos principais manuais de acreditação internacional: o da Organização Nacional da Acreditação (ONA) e o da Joint Commission International (JCI).

2.5. O Hospital Regional de Santa Maria e as Unidades de Pronto Atendimento não dispõem de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), como medida cautelar de minimização da vulnerabilidade e ferramenta de vigilância 24 horas, garantindo a segurança e o monitoramento de entrada e saída de pessoas e objetos.

2.6. Diante disso, essa aquisição justifica-se pela essencialidade do sistema de monitoramento por câmeras, como técnica de ações preventivas visando maior segurança e tranquilidade na rotina de médicos, enfermeiros, equipe administrativa, pacientes e acompanhantes prestação dos serviços assistenciais aos pacientes.

2.7. Os quantitativos foram estimados para prover cobertura completa das áreas de circulação de pessoas e objetos das Unidades Hospitalares e as Unidades de Pronto Atendimento do IGESDF.

### **3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados após avaliação e levantamento dos locais de vulnerabilidade em cada unidade de saúde do IGESDF e atendem as melhores técnicas de ações preventivas de segurança.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. Os serviços de instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) contempla a mão de obra, a passagem dos cabos; a instalação e adequação de infraestruturas (eletrocalha, eletroduto) inclusive obras civis; a aplicação dos materiais e acessórios, a instalação, montagem e testes dos equipamentos do CFTV.

4.2. A operação assistida compreende a atividades de acompanhamento de instalação, treinamento e capacitação de operação dos produtos (equipamentos e sistemas).

4.3. Equipamentos, componentes e materiais compreendem todos os itens para captura, transmissão e gravação das imagens, bem como os itens para fixação e instalação necessários para o pleno funcionamento do Sistema de CFTV.

4.4. Todos os equipamentos e matérias necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de “end of sale”, “end of support” ou “end of life” do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

4.5. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, matérias e serviços necessários à instalação e funcionamento completo da solução.

4.6. Deverão ser seguidas, para a execução dos serviços, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas Ambientais vigentes e também as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no trabalho, satisfazendo-as integralmente, sem ônus para a Contratante.

4.7. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

4.8. O CFTV deverá ser formado por câmeras digitais de forma que se possibilite a filmagem inteligente de movimentos em pontos de acesso pré-definidos pela CONTRATANTE, registre essas imagens em um gravador de dados, e permita o acesso remoto de qualquer computador interligado à rede da CONTRATANTE a essas imagens, desde que o usuário requisitante possua perfil de acesso compatível e que o computador utilizado possua a versão cliente do software instalada.

4.9. Caberá à CONTRATADA, caso necessário, realizar gestão junto aos órgãos legais competentes locais, para obter autorização de instalação do sistema e demais providências cabíveis.

4.10. A contratação envolve ainda o treinamento e capacitação da equipe para operação do sistema.

4.11. As senhas necessárias para login no sistema deverão ficar disponíveis à CONTRATANTE, para permitir continuidade e evolução da solução em caso de interrupção de qualquer natureza do suporte técnico contratado.

4.12. A base de dados do software deverá receber e fornecer informações em padrão aberto, compatível com futuros sistemas da área, incluindo a possibilidade de expansão posterior ou instalação em outros servidores de propriedade do IGESDF.

4.13. Os arquivos de imagens serão armazenados nos servidores locais, com um histórico mínimo de 90 (noventa) dias.

4.14. Preliminarmente, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma, contemplando todas as etapas do serviço, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) após assinatura do contrato.

4.15. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados, informado detalhadamente as etapas concluídas em conformidade com o cronograma apresentado.

4.16. É de responsabilidade da CONTRATADA as garantias dos serviços, matérias e equipamentos conforme abaixo:

a) Os serviços de instalação executados pela CONTRATADA deverão ter garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar da conclusão.

b) Os materiais e equipamentos e outros deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

c) A garantia se refere à cobertura contra qualquer defeito de fabricação dos equipamentos e componentes do sistema e contra falhas decorrentes de instalação.

d) Substituição e/ou correção dos materiais, equipamentos e/ou serviços que apresentarem defeito durante a vigência do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.

4.17. Manutenção corretiva são os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico das falhas apresentadas, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

4.18. Segue abaixo a descrição, as quantidades e especificação mínima para os equipamentos, materiais e componentes:

Item	Descrição	Qtd. Estimada
1	Câmera dome HD,1MP, 20 m IR, IP66	406
2	Câmera bullet HD,1MP, 20 m IR, IP66	60
3	Caixa de proteção em alumínio anodizado com vedação e suporte	60
4	Gravadores digitais de vídeo híbridos, 32CH, 1080p	17
5	HD para vídeo monitoramento de 4 Tb	34
6	Power balun com transmissão de vídeo e alimentação de 16 canais	34
7	Rack 19" de 44u Preto	2
8	Rack 19" de 08u Preto	8
9	Switch 24 + 4 portas gerenciável	2
10	Cabo UTP Cat5e	97.260
11	Monitor de LED 19,5"	12
12	Monitor de LED 40"	5

<b>13</b>	Serviço de instalação da infraestrutura do sistema de segurança CFTV completa, contemplando a mão de obra, a passagem dos cabos e aplicação dos materiais e acessórios, mão de obra da instalação e configuração das câmeras do CFTV do Hospital de Santa Maria.	1
<b>14</b>	Serviço de instalação da infraestrutura do sistema de segurança CFTV completa, contemplando a mão de obra, a passagem dos cabos e aplicação dos materiais e acessórios, mão de obra da instalação e configuração das câmeras do CFTV da UPA Ceilândia.	1
<b>15</b>	Serviço de instalação da infraestrutura do sistema de segurança CFTV completa, contemplando a mão de obra, a passagem dos cabos e aplicação dos materiais e acessórios, mão de obra da instalação e configuração das câmeras do CFTV da UPA Sobradinho.	1
<b>16</b>	Serviço de instalação da infraestrutura do sistema de segurança CFTV completa, contemplando a mão de obra, a passagem dos cabos e aplicação dos materiais e acessórios, mão de obra da instalação e configuração das câmeras do CFTV da UPA Recanto das Emas.	1
<b>17</b>	Serviço de instalação da infraestrutura do sistema de segurança CFTV completa, contemplando a mão de obra, a passagem dos cabos e aplicação dos materiais e acessórios, mão de obra da instalação e configuração das câmeras do CFTV da UPA Núcleo Bandeirante.	1
<b>18</b>	Serviço de instalação da infraestrutura do sistema de segurança CFTV completa, contemplando a mão de obra, a passagem dos cabos e aplicação dos materiais e acessórios, mão de obra da instalação e configuração das câmeras do CFTV da UPA Samambaia.	1
<b>19</b>	Serviço de instalação da infraestrutura do sistema de segurança CFTV completa, contemplando a mão de obra, a passagem dos cabos e aplicação dos materiais e acessórios, mão de obra da instalação e configuração das câmeras do CFTV da UPA São Sebastião.	1
<b>20</b>	Serviço de instalação do rack e equipamentos de monitoramento do sistema de CFTV, contemplando mão de obra, aplicação de materiais, acessórios e configurações do sistema do Hospital de Santa Maria.	1
<b>21</b>	Serviço de instalação do rack e equipamentos de monitoramento do sistema de CFTV, contemplando mão de obra, aplicação de materiais, acessórios e configurações do sistema da UPA Ceilândia.	1
<b>22</b>	Serviço de instalação do rack e equipamentos de monitoramento do sistema de CFTV, contemplando mão de obra, aplicação de materiais, acessórios e configurações do sistema da UPA Sobradinho.	1
<b>23</b>	Serviço de instalação do rack e equipamentos de monitoramento do sistema de CFTV, contemplando mão de obra, aplicação de materiais, acessórios e configurações do sistema da UPA Recanto das Emas.	1
<b>24</b>	Serviço de instalação do rack e equipamentos de monitoramento do sistema de CFTV, contemplando mão de obra, aplicação de materiais, acessórios e configurações do sistema da UPA Núcleo Bandeirante.	1

25	Serviço de instalação do rack e equipamentos de monitoramento do sistema de CFTV, contemplando mão de obra, aplicação de materiais, acessórios e configurações do sistema da UPA Samambaia.	1
26	Serviço de instalação do rack e equipamentos de monitoramento do sistema de CFTV, contemplando mão de obra, aplicação de materiais, acessórios e configurações do sistema da UPA São Sebastião.	1
27	Operação assistida (meses)	12

**a) Câmera:**

- Sensor 1/4" 1 megapixels CMOS;
- Pixels efetivos 1280 x 720;
- Linhas horizontais 1280H;
- Resolução real HD: 720p;
- Lente 2.6 mm;
- Ângulo de visão horizontal 97°;
- Ângulo de visão vertical 53°;
- IR inteligente com alcance de 20m;
- Comprimento de onda LED IR 850nm;
- Formato do vídeo NTSC;
- Protocolos de vídeo HDCVI;
- Relação sinal-ruído ≥65 dB;
- Sensibilidade 0,05 lux/F2.0, 0 lux IR on;
- Velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s;
- Íris Eletrônica;
- Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B;
- Troca Automática do Filtro (ICR) Sim;
- Controle Automático de Ganho (AGC) ON;
- Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF;
- Balanço de branco Automático / Ajustável;
- Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea;
- Alimentação conector P4 fêmea;
- Consumo máximo de corrente 220 mA;
- Consumo máximo de potência 2,7 W;
- Tensão 12Vdc;
- Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação);
- Temperatura de operação (-)40 °C a 60 °C ;
- Umidade relativa de armazenamento - Umidade relativa de operação 20% a 90%;
- Certificados FCC Parte 15, classe B CE 'EN 55022 : 2010/AC:2011 (Class B) EN 61000-6-3: 2007/A1:201; EN 61000-3-2 1:2009+A2:2009 EN 61000-3-3 : 2013 EN 55024 : 2010 EN 50130-4:

2011 IEC 61000-4-2 : 2008 IEC 61000-4-3 : 2006+A1:2007+A2:2010 IEC 61000-4-4 : 2012 IEC 61000-4-5 : 2005 IEC 61000-4-6: 2008 IEC 61000-4-8: 2009 IEC 61000-4-11: 2004.

## **b) Gravador DVR**

- Sistema operacional Linux® embarcado;
- Entradas 32 canais BNC ou 16 BNC e 16 IP;
- Compatibilidade: Analógica NTSC / PAL; HDCVI 5MP / 4MP / 1080p; HDTVI 5MP; / 4MP / 1080p; AHD 5MP / 4MP / 1080p; IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p;
- Áudio Entrada 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ);
- Saída 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ);
- Áudio bidirecional Disponível no canal 1;
- Display Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC;
- Resoluções de saída (em pixels) 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
- Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25/36;
- Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal;
- Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação;
- Compressão de vídeo/áudio H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC;
- Resoluções de gravação: 1 canal em 1080p Lite / 720p (30 FPS) / 31 canais em 1080p Lite / 720p / 960H / D1 / CIF (15 FPS);
- Bit rate 6 Mbps nos canais 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29 (HDCVI, HDTVI, AHD) / 4Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico;
- Modo de gravação Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo;
- Intervalos de gravação 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 4s, pós-alarme: 1 ~ 300s;
- Inteligência de vídeo Detecção de face, ou, Objeto abandonado/retirado e Linha virtual, Cerca virtual;
- Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela;
- Detecção de vídeo Detecção de movimento, Zonas: 330 (22 ×15), Perda de vídeo e Mascaramento;
- Reprodução síncrona 1/4/9/16;
- Modo de busca Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento;
- Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital;
- Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido;
- Rede Fast Ethernet RJ45 (10/100/1000M); Funções e protocolos HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif; Conexões simultâneas 128 conexões; Aplicativo para smartphones e dispositivos Android®;
- Armazenamento Disco rígido interno 2 portas padrão SATA;
- Interfaces auxiliares USB 2 portas: 1 USB 2.0 (frontal) e 1 USB 3.0 (traseira); RS485 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box;

- Fonte de alimentação 12 Vdc / 5 A;
- Potência 20 W (sem disco rígido);
- Ambiente de funcionamento 0 °C ~ 55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa;
- Adaptador USB wireless (Wi-Fi) IWA 3000, IWA3001 e Action A1200.

### **c) Unidade de Disco Rígido – HD**

- Capacidade: 4TB;
- Fator de forma: 3.5 polegadas;
- Formato avançado;
- Cumpre as normas RoHS;
- Câmeras suportadas: Até 64;
- Número máximo de compartimentos para unidades suportadas: 8+;
- Componentes resistentes a manchas;
- Cache: 64 MB;
- Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM;
- Buffer para host: 6 Gb/s;
- Host para/desde drive (mantido): 150 MB/s;
- Ciclos de carga e descarga: 300.000;
- Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano;
- Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10;
- Leitura/Gravação: 5,1;
- Ocioso: 4,5;
- Stand-by e dormindo: 0,5;
- Em operação: 0° a 65°;
- Fora de operação: -40° a 70°;

### **d) Power Balun**

- Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range);
- Consumo máximo: 135 watts;
- Tensão de saída: 13,8 Vdc;
- Corrente máxima fornecida em cada canal: 1A;
- Fonte de alimentação interna: 13,8 Vdc/7,5 A;
- Saída/entrada alimentação e vídeo (RJ45): 16;
- Saída de vídeo (BNC fêmea): 16;
- Entrada auxiliar de vídeo – 4x1 (RJ45): 4;
- Distância para transmissão de vídeo: HDCVI (720p (250m)); HDTV 720p (200m); AHD 720p (200m); analógico (400 m);
- Proteção da entrada de alimentação AC: 4 kV;

- Proteção das saídas de alimentação: PTC contra sobrecarga ou curto-circuito;
- Proteção da entrada / saída de vídeo: 2 kV (modo diferencial) 10-700 us, IEC 61000-45;
- Vídeo | Impedância: UTP: 100 ? Cabo coaxial: 75 ?;
- Padrão de vídeo: NTSC;
- Temperatura de operação: -10 °C ~ 70 °C.

#### **e) Software**

- Gerencia dispositivos DVRs, NVRs e câmeras IP;
- Permite conexão simultânea com até 256 dispositivos, monitorando-os em tempo real;
- Possibilita a visualização simultânea de até 100 canais de vídeo (32 bits) ou 256 canais de vídeo (64 bits);
- Gerencia permissões dos usuários do software;
- Compatível com as câmeras Fisheye , possibilitando a aplicação das correções de imagem necessárias para a visualização (Dewarping);
- Permite ao usuário controlar a movimentação de câmeras PTZ, Entradas e Saídas de alarmes e gravadores de vídeo Suporta múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras;
- Possibilita o monitoramento em tempo real, simultâneo às gravações, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento, inteligência de vídeo e reprodução de vídeo;
- Permite a criação de uma lista de ações a serem executadas a partir de um evento de alarme ou de Inteligência de vídeo;
- Grava as imagens, de forma contínua ou vinculada a eventos e agenda de gravação;
- Com a função de Gravação local, possibilita a gravação de imagens sem depender de intervenção do usuário;
- Suporte a E-map, fornecendo ao usuário uma visualização mais clara da localização dos dispositivos e eventos;
- Possibilita ao usuário registrar as ações e tratamento dado aos eventos de alarme detectados pelo sistema;
- Integrado à sua conta de Cloud para importação da lista de dispositivos previamente cadastrados;

#### **f) Cabo UTP Cat5e**

- Descritivo: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado, condutores são trançados em pares, capa externa em material não propagante a chama;
- Certificações Anatel: 0036-08-0256;
- Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG;
- Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm;
- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km;
- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG;
- Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo;
- Blindagem: Não Blindagem (U/UTP);



- Capa: Constituído por PVC retardante a chama;
- Diâmetro Nominal: 4,8 mm;
- Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705;
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C;
- Temperatura de Armazenamento: -20°C a 70°C;
- Temperatura de Operação: -20°C a 60°C;
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8  $\Omega$ /km;
- Capacitância Mutua 1kHz – Máximo: 56 pF/m;
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz – Máximo: 3,3 pF/m;
- Impedância Característica: 100 $\pm$ 15%  $\Omega$ ;
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz;
- Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo: 45ns/100m;
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s;
- Velocidade de Propagação Nominal 68%.

#### **g) Switch gerenciável**

- 24 Portas Gigabit + 4 Portas Mini GBIC
- Comutação 48G
- Autenticação RADIUS
- Memória Buer 512 KB
- MAC VLAN, Voice VLAN e Guest VLAN 4K VLANs
- QoS com 4 filas de prioridade
- Espelhamento de portas
- Spanning Tree:
  - - Rapid Spanning Tree
  - - Multiple Spanning Tree
- Agregação de Link estática e dinâmica (LACP)
- Gerenciamento Multicast IGMP V1/V2/V3
- Gerenciamento SNMP V1/V2c/V3
- Terminal de Linha de Comando (CLI) - SSH, TELNET, Console RMON (4 grupos)

#### **h) Monitores**

- 19,5 polegadas e 40 polegadas
- Led
- Full HD
- Widescreen

- Conexões:
  - USB
  - Wireless
  - HDMI
  - Áudio e Vídeo Conjugados
  - Vídeo Composto AV
  - Ethernet LAN

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do representante legal da empresa e dados;
- b) Detalhamento do objeto;
- c) As quantidades;
- d) Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) Prazo para entrega dos materiais e equipamentos;
- g) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- i) Marca e modelo do objeto;
- j) Garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

## 6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Elemento Técnico e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.1.1. Para obtenção do menor preço do grupo, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário.

## 7. VISTA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas em participar desta cotação PODERÃO realizar vista técnica nos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

7.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

7.3. A visita poderá ser realizada em até 10 dias úteis, após a publicação da cotação, mediante prévio agendamento junto a Coordenação de Segurança Institucional do IGESDF, por meio do telefone (61) 3550-8900 / R: 9083 ou e-mail: leandro.franco@igesdf.org.br;

7.4. Conforme entendimento estabelecido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica nos locais da prestação do serviço de instalação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas, as características e todos os detalhes dos locais de prestação do serviço.

## **8. UNIDADES E ENDEREÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Hospital Regional de Santa Maria**

Endereço: AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília – DF.

CEP: 72502-100

### **8.2. UPA Ceilândia**

Endereço: QNN 27, Área Especial D – Ceilândia Norte – DF.

CEP: 72.225-270

### **8.3. UPA Sobradinho**

Rod. 420, Km 03, AR 11, Complexo de Saúde, ao lado da Clínica da Família - Sobradinho II - DF.

CEP: 73.060-200

### **8.4. UPA Recanto das Emas**

Endereço: quadra 400/600 – Área Especial – Recanto das Emas – DF.

CEP: 72.630-250

### **8.5. UPA Núcleo Bandeirante**

Endereço: DF-075, KM 180, Área Especial – EPNB – Núcleo Bandeirante - DF.

CEP: 71.705-510

### **8.6. UPA Samambaia**

Endereço: QS 107, conj. 4 – Área Especial – Samambaia – DF.

CEP: 72.301-524

### **8.7. UPA São Sebastião**

Endereço: quadra 102, conj. 1 – São Sebastião – DF.

CEP: 71.692-101

## **9. HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

9.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

### 9.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade.
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

### 9.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física.
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial.
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 9.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores.

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 9.1.3. Documentos de Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF, conforme Lei 5.194/1966 e Resoluções n.º 266/79 e 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e que atenda aos seguintes requisitos:

- Esteja em seu prazo de validade.
- No caso de Registro de outro Estado, o visto do CREA do DF será exigido quando da contratação.

b) 1 (um) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, através de anotação expressa que vinculem os atestados ao registro efetuado, que comprove a execução de serviços com complexidade similar ao objeto licitado, em prédios comerciais ou institucionais, sendo os serviços de maior relevância, conforme abaixo descritos.

c) 1 (um) Atestado de capacidade técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e a execução de serviços similares ao objeto deste Elemento Técnico, conforme abaixo descrito:

- Instalação e/ou manutenção de no mínimo 500 (quinhentos) pontos de câmeras de vídeo monitoramento.
- Instalação de no mínimo 100.000 (cem mil) metros de cabo utp cat5e.
- Contrato de manutenção na área de Sistema de CFTV.

9.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA Trecho 17, Ria 6, Lote 115 - Setor de Industria e Abastecimento, Brasília – DF, CEP: 70.297-400, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme indicado na ordem de fornecimento.

10.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal (is) e da Ordem de Fornecimento.

10.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

10.3. Os itens serão fornecidos de uma única vez em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

10.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

10.4.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

10.4.2. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento.
- b) O nome do material.
- c) A marca e o nome comercial.
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores.

10.4.3. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

10.4.4. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação.
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s).
- d) A quantidade correspondente a cada item.
- e) O prazo de validade correspondente a cada item.

10.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima dos produtos e serviços, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.3. Com a conclusão dos serviços, dentro do prazo estipulado no subitem 11.1, o contrato restará automaticamente encerrado, sem necessidade de qualquer notificação, exceto ao que se referirem os prazos de garantia dos equipamentos e serviços conforme subitem 4.16.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

12.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto e/ou serviço e a respectiva unidade de execução dos serviços, conforme descrição do subitem 4.18 e item

8.

- 12.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 12.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 12.4. Fornecer o(s) produto(s) e serviço(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.18, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 12.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 12.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 12.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 12.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 12.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF;
- 12.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento
- 12.11. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos no prazo estipulado no subitem 4.14 deste Elemento Técnico.
- 12.12. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los a correta utilização dos mesmos.
- 12.13. As peças a serem trocadas nos equipamentos deverão ser novas e originais.
- 12.14. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.
- 12.15. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, inclusive de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), acessórios, ferramentas e meio de transporte para a boa execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.16. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas medidas de proteção coletiva, aplicáveis mediante procedimentos prévios às atividades a serem realizadas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Estas medidas compreendem, prioritariamente, dentre outras, a desenergização dos respectivos circuitos elétricos.
- 12.17. Caberá à CONTRATADA providenciar, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)
- 12.18. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada à divulgação por escrito.
- 12.19. Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

12.20. A CONTRATADA deverá instalar, quando necessária à substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

12.21. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE, mensalmente, relatório dos serviços prestados juntamente com a nota fiscal correspondente a execução dos serviços, devidamente preenchido e assinado;

12.22. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Elemento Técnico;

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

13.3. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

13.4. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5. Garantir o contraditório e ampla defesa;

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

13.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.9. O IGESDF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Coordenação de Segurança Institucional do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios definidos no item 4 deste Elemento Técnico.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

15.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.



15.2. A contratação terá os valores pagos em parcelas mensais, em concordância com a Planilha de Quantitativos e Cotação de Preços.

15.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Elemento Técnico.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

*Art. 30. A prestação de garantia, quando prevista no Ato Convocatório, Elemento Técnico e/ou Instruções, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, consistirá em:*

- I - caução em dinheiro;*
- II - fiança bancária; ou*
- III - seguro garantia.*

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

**Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 0005/2020:**

**Leandro Vaz Franco**

Coordenador de Segurança Institucional

**Identificação do Responsável da área técnica:****André Oliveira Tôres**

Gerente de Hotelaria em Saúde

**APROVO** o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e **AUTORIZO** o procedimento de contratação.

**Karinne Borges Mesquita**

Diretora de Logística e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VAZ FRANCO - Matr.0000217-6, Coordenador(a) de Segurança Institucional**, em 28/01/2020, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Hotelaria em Saúde**, em 28/01/2020, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE BORGES MESQUITA - Matr.0000416-3, Diretor(a)**, em 30/01/2020, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34685520)  
verificador= **34685520** código CRC= **8D5E8C43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
33151664